CIRCULAR
Nº 16/2015 – CEL

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante à Concorrência nº 01/2015, informamos o que se segue:

QUESTIONAMENTO 1: O Item 8.5.5 refere-se à "Garantia de Proposta". Este edital solicita que seja apresentada garantia de proposta, conforme os critérios apresentados no capítulo 21, entretanto nem o item 8.5.5 nem o capítulo 21 definem qual o prazo de validade exigido para qual garantia e tampouco a forma de comprovação da mesma (se deve ser protocolada antes da sessão de abertura de propostas ou se é necessária apenas a apresentação do comprovante de garantia junto aos documentos de habilitação). Diante disto, de qual maneira devemos proceder?

RESPOSTA 1: A exigência de Garantia de Proposta foi excluída conforme edital publicado em 16/11/2015.

Atenciosamente,

Cristina Ribeiro de Souza Rosa
Comissão Especial de Licitação
Presidente